



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 022/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016

“NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PREPARATÓRIA DA 3ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros da Comissão para 3ª Conferência Municipal da Cidade de Jateí/MS, que terá a seguinte composição:

PODER PÚBLICO:

- **Sandra Melissa Guimarães Araújo Fernandes**- representante da Secretaria de Assistência Social
- **Odair Ferreira Marim**- representante da Secretaria de Meio-Ambiente
- **Walmir Thomaz Matos**- representante da Secretaria da Infraestrutura
- **Marcia de Jesus Valente**- representante da Secretaria de Administração

MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES:

- **José Ezequiel de Freitas**- representante da Associação de Funcionários Públicos
- **Silvio José de Souza**- Presidente da Associação de Moradores
- **Edvaldo Batista Gomes**- representante da Associação de apoio às mães e crianças jateienses.

ENTIDADES EMPRESARIAIS:

- **Ednei dos Santos**- representante dos Conselhos

ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISAS E CONSELHOS PROFISSIONAIS:

- **Marcos Paulo da Silva**- representante da UNIGRANET

Art. 2º - A Coordenação Geral da Comissão Preparatória da 3ª Conferência da Cidade de Jateí/MS, será exercida pela Senhora Sandra Melissa Guimarães Araújo Fernandes, representante do Poder Público Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Cabe à Comissão Preparatória da 3ª Conferência da Cidade de Jateí-MS:

- I-** Criar um grupo de trabalho para definição e desenvolvimento dos temas propostos para a 3ª Conferência Municipal;
- II-** Definir data, local e pauta para realização da Conferência Municipal;
- III-** Fazer os encaminhamentos necessários e validar os atos inerentes a Conferência Municipal;
- IV-** Coordenar os trabalhos e dar apoio logístico ao grupo de trabalho;
- V-** Decidir sobre casos omissos e conflitantes bem como dos recursos referentes aos encaminhamentos da Plenária, conforme prerrogativa do Regimento Interno.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 13 de junho de 2016.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal